

MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
Data 05 / 05 / 25
Aranda Pereira Melo
Diretora Legislativa
Port. Nº 004-2025

Matéria Aprovada por Unanimidade
Data 05 / 05 / 25
Aranda Pereira Melo
Diretora Legislativa
Port. Nº 004-2025



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 1477/2025

DATA 29/04/2025

Responsável
Ailton Moraes Xavier
Secretário Geral
Portaria Nº 044-2025

10:50h

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO CORRENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 235.423,56 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES NO SETOR CULTURAL – ALDIR BLANC".

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 235.423,56 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos) referente Política Nacional Aldir Blanc, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	006	Departamento de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0011	Desenvolvimento e Fomento a Cultura
Ação	10119	Ações ao Setor Cultural - Lei 14.399/2022 - Adir Blanc
Categoria Econômica	3390	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	2719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc – Fomento Cultura Lei nº 14.399/2022
Valor		R\$ 152.171,18

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	006	Departamento de Cultura
Função	13	Cultura



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0011	Desenvolvimento e Fomento a Cultura
Ação	10119	Ações ao Setor Cultural - Lei 14.399/2022 - Adir Blanc
Categoria Econômica	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	2719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc – Fomento Cultura Lei nº 14.399/2022
Valor		R\$ 53.252,38

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	006	Departamento de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0011	Desenvolvimento e Fomento a Cultura
Ação	10119	Ações ao Setor Cultural - Lei 14.399/2022 - Adir Blanc
Categoria Econômica	3350	Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte Recursos	2719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc – Fomento Cultura Lei nº 14.399/2022
Valor		R\$ 30.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto serão utilizados os recursos previstos no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4320/64, superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, discriminado da seguinte forma:

Superávit de Exercício Anterior na Fonte Transferências da Política Nacional Aldir Blanc – Fomento Cultura – Lei nº 14.399/2022. (2.719.0000000) R\$ 235.423,56

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 dias do mês de abril de 2025.


ALBERTO MARCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 21 DE 28 DE ABRIL DE 2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

O projeto de lei em questão objetiva autorização legislativa para proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 235.423,56 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), destinados a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, através do seu departamento de Cultura.

Com a referida autorização pretende-se possibilitar a consecução do Programa Nacional de Incentivo à Cultura Aldir Blanc recebido através da Lei Federal 14.399 de 08 de julho de 2022. Tal lei versa sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura, através da qual serão realizadas iniciativas artísticas e culturais para diversos segmentos, como exemplo música, teatro, feiras, festivais, artes visuais, artes urbanas, etc. Serão apoiados projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Guarantã do Norte.

Conforme disciplina a Lei Federal 14.399 em seu Art. 5º:

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;

II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

III - concessão de prêmios mediante seleções públicas;

IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;

V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;

VI - realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção;

VII - concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira;

VIII - aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos;

IX - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

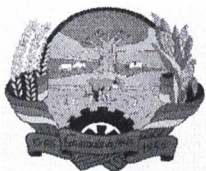
- X - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;
- XI - elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;
- XII - aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público;
- XIII - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;
- XIV - proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;
- XV - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;
- XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- XVII - serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;
- XVIII - apoio a projetos culturais não previstos nos incisos I a XVII deste caput considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Assim, conforme verificado, a lei apresenta um rol vasto e exemplificativo das atividades nas quais devem ser aplicados os recursos. O Município pretende fazer a devida aplicação do recurso recebido, propiciando um fomento do setor de cultura.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Guarantã do Norte – MT, 28/04/2025.


ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO



CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	7ª	Data	05 de maio de 2025	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	Requerimento Nº	ATA Nº.	PLCM Nº.	PLM Nº 021/2025	PLL Nº
	PLC Nº.	PDL Nº.	Indicação Nº.		
Outros :					

Autor:	
--------	--

VOTAÇÃO:

Aprovado	X
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 166-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	
Veto Mantido	
Veto Rejeitado	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	Celso Henrique Batista da Silva	P
3	David Marques da Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	Letícia Camargo de Souza	S
6	Maria Socorro Leite Dantas	S
7	Silvio Dutra da Silva	S
8	Veroni Maria Pansera	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente


Amanda Pereira Melo
Secretária “AD HOC”